MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PANCAS Cidade Poesia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2026
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0021

Objeto:	Pregão Eletrônico, objetivando à Aquisição de **CAIXAS DE BOMBONS** para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA.

Sistema de Registro de Preços? [ ] **Sim** [X] Não	**Valor total estimado: R$ 43.710,00** **Critério de Formulação das Propostas:** MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: 05/08/2026	**- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24/04/2026 - AS 08:00 HORAS.** **- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2026 - AS 07:00 HORAS.** **- ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2026 - AS 08:00 HORAS.**

Exclusiva ME/EPP? [X] **Sim** [ ] Não	Reserva de quota MEI/ME/EPP? [ ] Sim [X] Não	Decreto Municipal N. 6.707/2018 (*Tratamento favorecido*) [X] **Sim** [ ] Não
Vistoria? [ ] Obrigatória [ ] Facultativa [X] **Não se aplica**		Amostra/Demonstração? [X] **Sim** [ ] Não

Modo de Disputa

[X] **Aberto** [ ] Aberto/Fechado

Obs.: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Município de Pancas podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equipe de Pregão – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Pancas
Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000 - Pancas – Espírito Santo
E-mail: cpl@pancas.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA SEMANA DA CRIANÇA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **A PREFEITURA DE PANCAS,** estado do Espírito Santo**,** com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 8.660/2026, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 2014, na Lei Complementar nº 155, de 2016, na legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrariar este edital, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, observando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.2. DO OBJETO

1.2.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, especificamente **CAIXAS DE BOMBONS** para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA, no mês de outubro de 2026, de acordo com as cláusulas constantes neste edital em conformidade com as especificações dos itens e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

1.2.2 - **Valor Total Estimado:** R$ 43.710,00 (quarenta e três mil setecentos e dez reais).

1.3 – O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, Inciso I e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Local de Abertura: Portal de Compras Públicas **-** www.portaldecompraspublicas.com.br dia 05/08/2026 às 08:00 horas.

1.5 - Modo de Disputa: Aberto.

1.6 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.7.1. O presente certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, datada de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, e o Decreto Municipal N. 6.707/2018.

1.7.2. O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.660, de 02 de março de 2026, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.

2. DA CONDIÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 48, inciso I e art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

2.1. Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

2.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

3. DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Poderão participar deste PREGÃO somente as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I da LC. 123/2026, atualizada pela LC 147/2014, que satisfizerem integralmente às exigências estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como às disposições legais aplicáveis, incluindo a documentação constante deste instrumento e seus anexos. É requisito essencial que as licitantes estejam devidamente credenciadas no sistema "Licitações" do Portal de Compras Públicas, independentemente de transcrição, que atuem conforme o objeto desta licitação e que não se encontrem em situação de falência, concordata, dissolução ou liquidação. Adicionalmente, não poderão participar licitantes que estejam reunidas em consórcio ou que mantenham entre si relações de controle, coligação ou subsidiariedade.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3 e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.3 e 3.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 7.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. NATUREZA DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente da contratação para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, especificamente caixa de bombons sortidos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Pancas/ES, está prevista em seu orçamento para o exercício de 2026.

4.2. Os recursos necessários para a execução do instrumento contratual estão alocados na(s) rubrica(s) da Secretaria Municipal de Educação - MDE - Material para distribuição gratuita - Ficha 563, conforme o plano orçamentário aprovado. A Secretaria Municipal de Finanças confirma a disponibilidade orçamentária e financeira para o cumprimento das obrigações contratuais, respeitando as condições e limites estabelecidos.

5. DISPONIBILIDADE DO EDITAL

5.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.pancas.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, PNCP, ou ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações localizado à Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro – Pancas – ES, em dias úteis, no horário das 07hs às 11hs e 12h30 às 16h30 (segunda a quinta-feira) e na sexta-feira de 07hs à 13hs, onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.

5.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.pancas.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

5.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras Públicas constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras Públicas.

5.7. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

5.8. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação em virtude de irregularidades na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O requerimento deve ser protocolado **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.**

6.2. A petição de impugnação ou esclarecimento DEVERÁ ser encaminhada, preferencialmente, pelo sistema de Pregão Eletrônico *(www.portaldecompraspublicas.com.br)*. Somente na impossibilidade de utilização desse sistema, poderá ser enviada para o endereço eletrônico *cpl@pancas.es.gov.br* ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, localizado na Avenida 13 de Maio - Centro - Pancas/ES - CEP: 29.750-000, respeitando-se **o prazo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de intempestividade. O horário para protocolo o mesmo descrito no "item 5.1", sendo a comunicação direcionada ao Pregoeiro.

6.3. As respostas aos requerimentos de esclarecimentos ou aos pedidos de impugnação, serão disponibilizadas unicamente por meio de publicação na internet, nos sites *www.portaldecompraspublicas.com.br*, referente ao Portal de Compras Públicas, e *www.pancas.es.gov.br*, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, com limite no último dia útil anterior à data da abertura do certame. Tais respostas vincularão tanto os participantes quanto a Administração Pública.

6.4. Sendo necessário a suspensão do certame para a análise dos pedidos, o aviso será publicado nos mesmos veículos de imprensa oficial utilizados para a divulgação do aviso de abertura do certame.

6.5. O licitante que deixar de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração no prazo legal estabelecido, anterior à abertura dos envelopes, perderá o direito de fazê-lo.

6.6. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Devem ser acompanhados por documento que comprove a capacidade do signatário para representar a empresa licitante (por meio de documento original ou cópia autenticada), além do estatuto da empresa (contrato social).

6.7. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 2.5 implica na não aceitação do pedido de impugnação.

6.8. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.9. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

6.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.11. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
6.12. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.
6.13. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.
6.14. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão designar, por meio do instrumento de mandato, um representante devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas. Este representante estará habilitado a formular lances de preços e a realizar todas as demais operações e atos pertinentes no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
7.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
7.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455 | (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail *fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br*.

8. DO REGISTRO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.5.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em percentuais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.
8.5.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
8.6. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.
8.7. As propostas deverão ser registradas exclusivamente no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no Quadro Resumo, contendo todas as informações exigidas por este Edital e seus Anexos.

8.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e global do item;

b) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até *02 (duas) casas decimais após a vírgula*, expressos em moeda nacional.

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

8.9. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.

8.10. O licitante poderá apresentar proposta referente ao lote, devendo os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

8.11. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (*Acórdão TCU nº 183/2019 - Plenário*).

8.12. A apresentação da proposta implica:

I – plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

II – responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

III – compromisso de cumprimento das obrigações assumidas.

8.13. O sistema eletrônico poderá rejeitar automaticamente propostas que:

I – estejam em desacordo com as exigências do Edital;

II – contenham informações incompletas ou inconsistentes;

III – apresentem taxa administrativa em formato diverso do percentual.

8.14. O licitante deverá acompanhar, no sistema, todas as mensagens, avisos e solicitações emitidas pelo Pregoeiro, sendo de sua inteira responsabilidade o não acompanhamento das comunicações oficiais.

8.15. A licitante poderá retirar ou substituir anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.16. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

8.17. O disposto no subitem anterior não impede que o Pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

8.18. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.19. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

8.20. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. art. 155 da Lei nº 14.133/21.

8.21. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

8.22. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

8.23. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

8.24. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.25. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

8.25.1. A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.26. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
b) não se refira à integralidade do objeto;
c) contenha vício insanável ou ilegalidade;
d) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
e) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

f) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
g) Que não identifique o licitante;
h) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

10.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

10.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo MENOR PREÇO POR ITEM exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

10.7. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

10.8. Na eventualidade de um erro ser corrigível durante a etapa de lances, o Pregoeiro informará, por meio de chat, a todas as licitantes conectadas sobre a inconsistência identificada, referindo-se ao valor registrado. Isso ocorre porque o Sistema Eletrônico não permite a identificação individual do licitante. Dessa forma, é importante que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em consideração exclusivamente sua condição comercial.

10.9. Durante a fase de lances, não serão admitidos contatos telefônicos ou por e-mail com o Pregoeiro e a equipe de apoio. Isso inclui solicitações de exclusão de lances inadvertidamente realizados. A infringência a esta norma acarretará a aplicação das penalidades pertinentes, uma vez que tal conduta configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas regulamentações vigentes.

10.10. Ao formular lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes estão autorizadas a apresentar lances de forma sucessiva, respeitando o horário estipulado para o início da sessão e as diretrizes estabelecidas neste Edital;
b) A licitante só poderá propor um lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, desde que respeite o intervalo mínimo estipulado entre os valores dos lances. Esta regra se aplica tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta;

c) Não serão admitidos dois ou mais lances idênticos; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
d) Os lances apresentados e considerados para efeitos de julgamento são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de requerer qualquer modificação posterior.

10.11. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

10.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

10.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

10.15. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Subsidiariamente, será utilizado o critério disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, de 2021, na ausência de licitante que se enquadre na primeira hipótese.

10.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.16. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.17. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

10.18. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em

prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, mediante justificativa.

10.18.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, na forma do artigo 61 da Lei 14.133/21. O prazo para a etapa de negociação será de 10 (dez) minutos, contado a partir da comunicação realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico.
11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e será conduzida pelo pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
11.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
11.4. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.
11.4.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.
11.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
12.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 Nenhum licitante será desclassificado do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

12.4. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

12.5. Caso a proposta não seja aceita ou a licitante não cumpra as exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará, por meio do chat do sistema Portal de Compras Públicas, a licitante subsequente e, subsequentemente, as demais, seguindo a ordem final de classificação dos lances. Tal convocação tem por objetivo a negociação de preços e o envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação. Este procedimento se repetirá até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.

12.6. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. Declarado o vencedor, de acordo com o artigo 63, II, da Lei nº 14.133/21, **o licitante terá o prazo de até 03 (três) horas para anexar os documentos de habilitação listados no item 14.4** e sua **proposta de preços devidamente formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado no sistema de pregão eletrônico sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

13.1.1. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.**

13.1.2. O prazo previsto no item 10.1 PODERÁ ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente fundamentada do licitante, apresentada dentro do período original, e condicionada à aceitação expressa da Administração, a seu exclusivo critério. A prorrogação, se concedida, será comunicada oficialmente ao licitante interessado, não gerando direito a qualquer compensação adicional.

13.2. O encaminhamento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação requeridos neste Edital, será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha.

13.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

13.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a

prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

13.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

13.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

13.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000.

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

14.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cédula de identidade dos sócios administradores; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade; sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

Observações:

a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais PODERÁ o Pregoeiro solicitar a apresentação do documento na forma física AUTENTICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.

b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

14.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data de abertura do certame.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.) com validade no mínimo na data de abertura do certame;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data de abertura do certame;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da SEDE do Licitante, com validade no mínimo na data de abertura do certame;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade no mínimo na data de abertura do certame.

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (14.4.2) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

14.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que está apresente alguma restrição.

14.4.2.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.4.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4.2.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.4.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.4.2.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14.4.4. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que *"Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."*

d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

Observação: As declarações mencionadas no item 14.4.4 deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação sob a forma de uma "DECLARAÇÃO UNIFICADA", conforme estabelecido no ANEXO V.

14.4.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As MPE'S deverão apresentar ainda para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 reproduzidos neste edital os seguintes documentos:

14.4.5.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III)

14.4.5.2. NO CASO DE MEI:

a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional) especificadamente;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III).

14.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas úteis, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

14.12. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

14.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

14.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

14.14.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
14.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

15. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

15.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

15.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.2.1. O licitante vencedor deverá apresentar como amostra, 01 caixa fechada da marca que cotou e venceu o certame. O prazo máximo para envio das amostras **será de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação, ficando suspensa a licitação até a apresentação de atestado da comissão competente. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis. As amostras deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação de Pancas - Rua Jovino Nonato da Cunha nº 421, Centro, - CEP: 29.750-000 – Pancas/ES. Telefone: (27) 3726-1560. E-mail: administrativo@pancas.es.gov.br.

15.2.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra. Neste último caso, deverá ser enviado o código de rastreamento (ou documento similar) do objeto para o e-mail: administrativo@pancas.es.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
15.2.2. Após aprovação das amostras pelo apoio técnico competente, será marcada nova data para reabertura da licitação, promovendo-se a análise da habilitação dos licitantes.
15.2.3. Sendo reprovada a amostra do licitante, o item será encaminhado para o segundo colocado e, assim, sucessivamente.
15.2.4. As amostras permanecerão sob custódia do setor requisitante para comparação dos produtos no ato da entrega. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, ou seja inabilitada, o pregoeiro convocará via chat a empresa classificada subsequente para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições.
15.2.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Termo de Referência em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Agente de Contratação.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. Haverá dois momentos para a manifestação de interesse recursal:

16.1.1. O primeiro momento será após a classificação/desclassificação das propostas e a fase de lances, com prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de forma imediata e motivada.

16.1.2. O segundo momento ocorrerá após a divulgação do vencedor do certame e a análise da documentação habilitatória, com prazo também de 30 (trinta) minutos para a manifestação de forma imediata e motivada.

16.1.3. Para efeito dos subitens anteriores, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – no prazo de 30 (trinta) minutos após a comunicação do resultado da classificação final ou a análise da documentação, conforme o caso. A manifestação motivada consiste na descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

16.1.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

16.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, *3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes*, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Os memoriais contendo as razões do recurso e as contrarrazões devem ser formalmente redigidos e dirigidos ao Pregoeiro. Podem ser encaminhados por meio do sistema de pregão

eletrônico, e alternativamente, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou entregues em uma via original à Comissão de Pregão, situada na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP: 29.750-000.

16.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

16.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.9. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

17.1. Por se tratar de um processo de compra com entrega imediata e integral dos produtos, e por não resultar em obrigações futuras, a nos termos do art. 95, inciso II, a Administração está substituindo por outro instrumento hábil, a saber, autorização de fornecimento.
17.2. O fornecedor será convocado, para retirar o instrumento hábil, dentro do prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.1.1. O documento hábil descrito no item 17.1 será formalizado conforme modelo previsto no ANEXO VI deste Edital.
17.1.2. O prazo máximo para entrega dos produtos **será de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ordem de fornecimento.
17.2. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento hábil no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida

e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento à empresa contratada será realizado diretamente pelo Município de Pancas/ES, conforme a efetiva entrega dos produtos contratados, respeitadas as condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, mediante ateste de conformidade expedida pelo setor competente da Administração.

18.2. O pagamento será efetuado após a comprovação da correta entrega dos produtos, conforme as especificações exigidas, incluindo prazos de validade, características do produto, marcas ofertadas, condições das embalagens e demais requisitos técnicos, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter obrigatoriamente os seguintes dados: número do Processo Administrativo, número do Edital, número do Instrumento Contratual e identificação clara dos produtos entregues.

18.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou vícios formais na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção. O prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

18.5. O pagamento será realizado via transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da empresa contratada, preferencialmente no Banco do Brasil, sendo vedado o pagamento por boleto bancário.

18.6. Não será realizado pagamento enquanto houver pendências de qualquer natureza com a contratada, especialmente em caso de penalidades administrativas, inadimplemento contratual ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que disso decorra qualquer compensação, correção ou reequilíbrio contratual.

18.7. Com a realização do pagamento, a contratada concederá quitação plena, geral e irrevogável, não podendo pleitear qualquer valor adicional ou alegar qualquer direito residual relacionado aos produtos constantes da nota fiscal.

18.8. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos entes competentes e ao cumprimento integral dos critérios técnicos e administrativos previstos para o recebimento definitivo dos produtos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 19.1.1 a 19.1.12;
c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 19.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, na forma do § 2º, do artigo 71 da Lei 14.133/21.
20.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
20.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.13. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

21.14. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.15. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.16. Em situações de discrepância entre normas infralegais e as estipuladas neste edital, estas últimas terão precedência.

21.17. Esta modalidade de pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, conforme conveniência da presente Administração.

21.18. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão Permanente de Pregão por escrito, por intermédio do *e-mail: cpl@pancas.es.gov.br,* ou pelo telefone (27) 3726-1666, em dias úteis, das 07hs às 11hs e 12h30 às 16h30 (segunda a quinta-feira) e na sexta-feira de 07hs à 13hs, aos cuidados do Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

21.19. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, *www.pancas.es.gov.br* no link LICITAÇÕES; através do e-mail *cpl@pancas.es.gov.br;* ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

22.1. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II: PROPOSTA DE PREÇOS;
c) ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;
d) ANEXO IV: INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE;
e) ANEXO V: DECLARAÇÃO UNIFICADA;
f) ANEXO VI: MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

23. DO FORO

23.1. As controvérsias oriundas das disposições deste edital que não possam ser dirimidas na via administrativa serão processadas e julgadas pelo Poder Judiciário, na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pancas/ES, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pancas/ES, 24 de julho de 2026.

ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728
Assinado digitalmente por ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=18178945000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pancas - ES,
Data: 2026.07.24 07:48:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANDRÉ OLIMPIO DE MOURA
Pregoeiro | Decreto nº 8.660/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2215/2026

1. DO OBJETO

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, especificamente CAIXAS DE BOMBONS para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA, no mês de outubro de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o dia 12 de outubro é celebrado nacionalmente o Dia das Crianças, torna-se relevante que o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promova ações voltadas à valorização da infância, ao fortalecimento dos vínculos escolares e ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Nesse contexto, será realizada a "Semana da Criança", destinada aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, contemplando atividades pedagógicas, recreativas, artísticas e culturais, com o objetivo de proporcionar momentos de integração, socialização, aprendizado e lazer, contribuindo para o fortalecimento do ambiente escolar e para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes.

2.3 Para a adequada execução das atividades programadas, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente CAIXAS DE BOMBONS, que serão distribuídas aos alunos durante a realização da Semana da Criança. A disponibilização desses itens integra as ações comemorativas previstas para o evento, contribuindo para a promoção de um ambiente acolhedor e festivo, em consonância com os objetivos educacionais e de valorização da infância.

2.4 A contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar os meios necessários para a realização das atividades planejadas, proporcionando melhores condições para a execução do evento e para o atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

2.5 A contratação será realizada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da modalidade mais adequada para a aquisição dos itens pretendidos, assegurando ampla competitividade, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.6 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo a análise individualizada das propostas e favorecendo a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos a serem adquiridos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente caixas de bombons, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital do certame.

3.2. Os produtos cotados e fornecidos deverão obedecer rigorosamente ao padrão de qualidade descrito nas especificações técnicas constantes do edital e seus anexos. O atendimento às exigências de qualidade será condição essencial para o recebimento e aceitação dos itens entregues.

3.3. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade mínima estabelecido, com embalagens originais, lacradas, íntegras, livres de avarias, apresentando rótulo com data de fabricação, validade, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

3.4. Caso os produtos sejam entregues fora dos padrões de qualidade exigidos, com defeitos, fora do prazo de validade, com embalagens danificadas ou em desconformidade com o que foi estabelecido em edital, eles serão imediatamente recusados pela Administração e deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação da rejeição.

3.5. A entrega será feita de forma única, mediante emissão de ordem de fornecimento, observando-se sempre os prazos máximos de entrega previstos no instrumento contratual.

3.6. A avaliação da conformidade dos produtos poderá ser feita por comissão designada, que terá competência para solicitar amostras, verificar o padrão de qualidade e emitir parecer técnico quanto à adequação do produto ao uso institucional.

3.7. A não observância das exigências deste Termo de Referência implicará na recusa dos produtos entregues, na aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, no cancelamento do documento contratual, conforme previsto na legislação aplicável e no edital.

3.8. O fornecimento das caixas de bombons é necessário para atender às demandas da Semana da Criança promovida pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a execução das atividades planejadas e o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o interesse público e os objetivos institucionais da Administração Municipal. Os itens desse processo e os valores alcançados estão descritos na tabela abaixo:

3.8. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS COMO REFERÊNCIA

3.8.1. A presente demanda contempla a aquisição de CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS, em embalagem de 250g. Considerando a necessidade de assegurar a qualidade mínima do produto, bem como a adequada aceitação pelo público infantil, faz-se necessária a indicação de marcas como referência no edital.

3.8.2. Tal medida está amparada pelo art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marcas ou modelos quando essa identificação permitir a melhor compreensão do objeto licitado, desde que o critério seja meramente referencial e não restrinja a competitividade.

3.8.3. A adoção das marcas "Nestlê", "Garoto" e "Lacta" como referência visa orientar o mercado quanto ao padrão técnico e qualitativo exigido, evitando o fornecimento de produtos com características inadequadas, evitando rejeição por parte dos usuários finais.

3.8.4. O Tribunal de Contas da União já admitiu, reiteradamente, a possibilidade de indicação de marcas como parâmetro de referência quando necessária à perfeita compreensão do objeto ou à garantia da qualidade técnica exigida, desde que se assegure a ampla concorrência e o tratamento isonômico, nos seguintes termos:

Acórdão 1.793/2011 – Plenário (Rel. Min. Valmir Campelo): é possível a indicação de marcas, desde que não haja exclusividade e que a motivação decorra da necessidade de padronização ou qualidade mínima dos bens a serem adquiridos.

Acórdão 775/2015 – Plenário (Rel. Min. Aroldo Cedraz): a jurisprudência do TCU admite a utilização de marca como referência técnica, desde que devidamente justificada tecnicamente no processo administrativo.

Acórdão 1.891/2016 – Plenário (Rel. Min. Vital do Rêgo): "A indicação de marcas deve ser precedida de justificativa formal que demonstre a relevância técnica para atender ao interesse público, sem restringir a competição."

3.8.5. Portanto, a indicação de marcas de referência é justificada tecnicamente como forma de assegurar a entrega de produtos adequados ao consumo nas repartições públicas municipais, garantindo a efetividade da contratação, o interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos. Ressalta-se que quaisquer outras marcas poderão ser aceitas, desde que atendam às especificações técnicas exigidas e apresentem qualidade equivalente comprovada por laudos e certificações válidas.

3.9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.9.1. O prazo máximo para envio das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação, ficando suspensa a licitação até a apresentação de atestado da comissão competente. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis. As amostras deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Secretaria

Municipal de Educação de Pancas - Rua Jovino Nonato da Cunha nº 421, Centro, - CEP: 29.750-000 – Pancas/ES. Telefone: (27) 3726-1560. E-mail: administrativo@pancas.es.gov.br.

3.9.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra. Neste último caso, deverá ser enviado o código de rastreamento (ou documento similar) do objeto para o e-mail: administrativo@pancas.es.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3.9.3. Após aprovação das amostras pelo apoio técnico competente, será marcada nova data para reabertura da licitação, promovendo-se a análise da habilitação dos licitantes.

3.9.4. Sendo reprovada a amostra do licitante, o(s) item(s) serão encaminhados para o segundo colocado e, assim, sucessivamente.
3.9.5. As amostras permanecerão sob custódia do setor requisitante para comparação dos produtos no ato da entrega. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, ou seja inabilitada, o pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições.

3.9.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Termo de Referência em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Agente de Contratação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado para esta licitação será o MENOR PREÇO, sendo considerado o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido nas especificações e demais condições do Edital e seus anexos.

4.2. O julgamento será realizado com base no valor apresentado por cada licitante para o fornecimento dos gêneros alimentícios especificados, ou seja, caixa de bombons sortidos, conforme descrito nas especificações técnicas e quantitativos indicados no edital. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço para cada item, atendendo a todas as exigências técnicas e contratuais estabelecidas.

4.3. O critério de MENOR PREÇO POR ITEM visa assegurar que a Administração Pública obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a economicidade e a eficiência na contratação. Serão desconsideradas as propostas que não cumprirem integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, garantindo que os produtos fornecidos sejam adequados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pancas/ES.

4.4. Este critério assegura que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos produtos ofertados, garantindo o

fornecimento de gêneros alimentícios que atendam aos padrões exigidos e contribuam para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. A despesa decorrente da contratação para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, especificamente caixa de bombons sortidos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Pancas/ES, está prevista em seu orçamento para o exercício de 2026.

Os recursos necessários para a execução do instrumento contratual estão alocados na(s) rubrica(s) da Secretaria Municipal de Educação - MDE - Material para distribuição gratuita - Ficha 563, conforme o plano orçamentário aprovado. A Secretaria Municipal de Finanças confirma a disponibilidade orçamentária e financeira para o cumprimento das obrigações contratuais, respeitando as condições e limites estabelecidos.

5.2. A execução do instrumento contratual ocorrerá dentro dos limites orçamentários, conforme as dotações definidas para este fim.

6. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1. O objeto licitado, deverá ser entregue nos locais pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme determinado em cada Autorização de Fornecimento.

6.2. A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretarias demandante, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado à contratada junto da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ordem de fornecimento.

6.4. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.

6.5. No momento da entrega, o fiscal responsável terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar e manifestar-se acerca de quaisquer irregularidades, tais como prazos de validade fora do previsto, marcas diferentes das apresentadas na proposta, especificações divergentes ou outras inconformidades.

6.6. Caso seja constatado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, o setor responsável poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, obrigando a licitante a substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal. As despesas relativas ao transporte e carregamento dos produtos rejeitados correrão por conta do fornecedor.

6.7. No recebimento de produtos com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, arcando com todas as despesas de devolução e reposição.

6.8. Os prazos e condições de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos pela licitante vencedora, sob pena de perda do direito à contratação, facultando ao órgão gestor o cancelamento da ordem de fornecimento, sem qualquer direito a indenização, podendo ser convocada a segunda colocada para atender à demanda.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa contratada será realizado diretamente pelo Município de Pancas/ES, conforme a efetiva entrega dos produtos contratados, respeitadas as condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, mediante ateste de conformidade expedida pelo setor competente da Administração.

7.2. O pagamento será efetuado após a comprovação da correta entrega dos produtos, conforme as especificações exigidas, incluindo prazos de validade, características do produto, marcas ofertadas, condições das embalagens e demais requisitos técnicos, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter obrigatoriamente os seguintes dados: número do Processo Administrativo, número do Edital, número do Instrumento Contratual e identificação clara dos produtos entregues.

7.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou vícios formais na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção. O prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

7.5. O pagamento será realizado via transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da empresa contratada, preferencialmente no Banco do Brasil, sendo vedado o pagamento por boleto bancário.

7.6. Não será realizado pagamento enquanto houver pendências de qualquer natureza com a contratada, especialmente em caso de penalidades administrativas, inadimplemento contratual ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que disso decorra qualquer compensação, correção ou reequilíbrio contratual.

7.7. Com a realização do pagamento, a contratada concederá quitação plena, geral e irrevogável, não podendo pleitear qualquer valor adicional ou alegar qualquer direito residual relacionado aos produtos constantes da nota fiscal.

7.8. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos entes competentes e ao cumprimento integral dos critérios técnicos e administrativos previstos para o recebimento definitivo dos produtos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e outros eventualmente exigidos pela legislação pertinente ao objeto, os licitantes interessados na contratação para fornecimento de gêneros alimentícios (caixa de bombons sortidos) deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica:

8.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto desta licitação — gêneros alimentícios não perecíveis e que os termos contratuais foram cumpridos integralmente.

8.1.2. Para fins de comprovação da compatibilidade, serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, desde que contenham, no mínimo, a descrição dos itens fornecidos, o período de fornecimento, o quantitativo entregue e declaração de que não houve inadimplemento contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para assegurar o acompanhamento e a supervisão da execução adequada do fornecimento dos gêneros alimentícios — caixa de bombons sortidos — destinado à Secretaria Municipal de Educação, será designado um responsável pela fiscalização, cuja informação será indicada na Ordem de Fornecimento ou no instrumento contratual. O nome e o cargo do fiscal designado são os seguintes:

Nome do Fiscal: Rogéria Carla Barbosa Scardini
Cargo: Suporte Técnico Administrativo

9.2. O responsável designado pelo Município terá autoridade para exigir da contratada as correções, ajustes ou substituições que considerar necessárias para a melhoria e adequação dos produtos fornecidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Município manterá registro detalhado das atividades de fiscalização, incluindo as observações, notificações e eventuais advertências feitas à contratada, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das condições contratuais e legais.

9.4. A contratada deverá fornecer todas as informações, documentos e acesso necessários ao fiscal designado, colaborar com os procedimentos de inspeção e assegurar que quaisquer não conformidades identificadas nos produtos sejam solucionadas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a conformidade dos gêneros alimentícios entregues.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 57, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse expresso da Administração e da contratada, e desde que as condições contratuais, incluindo os preços, se mantenham vantajosas para a Administração, em conformidade com o disposto no artigo 107 da mesma legislação, para a execução do serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos objeto deste contrato em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital, no instrumento contratual e na Ordem de Fornecimento.

11.2. Garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de armazenamento e embalagem, adequados para consumo e conforme as normas sanitárias vigentes.

11.3. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.

11.4. Realizar as entregas nos locais indicados pelas secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme cronograma e ordens de fornecimento, respeitando os prazos máximos estipulados.

11.5. Fornecer toda a documentação necessária para a regularização fiscal, sanitária e tributária relacionada ao fornecimento dos produtos, incluindo alvarás e licenças exigidos pelos órgãos competentes.

11.6. Disponibilizar atendimento para esclarecimentos e suporte relacionados ao fornecimento, sempre que solicitado pela fiscalização ou pela Administração Municipal.

11.7. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios, respeitando as legislações federais, estaduais e municipais.

11.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, incluindo danos materiais e prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou na qualidade.

11.9. Manter atualizados e disponíveis todos os documentos exigidos para a participação na licitação e para a execução do contrato durante toda sua vigência.

11.10. Atender prontamente a quaisquer solicitações ou exigências da fiscalização, corrigindo ou ajustando as entregas conforme apontamentos feitos pelo fiscal designado.

11.11. Comunicar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer impedimento ou dificuldade que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

11.12. Garantir que o transporte dos produtos seja realizado de forma adequada, preservando sua integridade e a qualidade, até o local de entrega indicado.

11.13. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

11.14. Assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis à comercialização e distribuição de alimentos.

11.15. Fornecer, quando solicitado, amostras para análise e teste, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir formalmente as ordens de fornecimento, indicando claramente os itens, as quantidades, os locais de entrega dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, e os prazos estipulados para a entrega dos produtos.

12.2. Assegurar que os locais de entrega indicados pelas secretarias demandantes estejam acessíveis, adequados e em condições para o recebimento dos produtos, garantindo a logística necessária para o descarregamento e armazenamento.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de embalagem e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

12.4. Recusar qualquer produto entregue que apresente defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas, formalizando a ocorrência por meio de relatório ou termo de não conformidade.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos conforme os prazos e condições estipulados no contrato, após a verificação e comprovação da entrega e qualidade dos produtos fornecidos.

12.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam impactar o recebimento dos produtos, como alterações nos locais de entrega, prazos ou eventuais restrições operacionais temporárias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a contratada que infringir as disposições previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto contratado;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Envolver-se em retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto contratado;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela infração prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta, para quaisquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Consórcio e da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para o Consórcio;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

13.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. NATUREZA DA DESPESA

14.1. A presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira indicada no item 5.1 do Termo de Referência.

14.2. As despesas decorrentes da contratação para fornecimento de caixas de bombons, incluindo entrega e eventuais custos relacionados, correrão à conta da dotação mencionada, observando-se os limites de crédito orçamentário e financeiro disponíveis.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora, pelo instrumento contratual a ser celebrado e demais normas aplicáveis.

15.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, comunicando à Administração Municipal qualquer alteração que possa comprometer a execução do fornecimento do produto caixa de bombons sortidos.

15.3. O não cumprimento das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

15.4. Qualquer tolerância da Administração quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais não será considerada novação, nem implicará renúncia a direitos ou alteração das condições originalmente pactuadas.

15.5. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de autorização expressa da Administração Municipal e deverá atender às condições e limitações previstas na legislação vigente.

15.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, inclusive por seus prepostos, empregados e subcontratados autorizados.

15.7. A comunicação entre as partes será preferencialmente realizada por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios oficiais aptos a comprovar o recebimento e o conteúdo das mensagens trocadas.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação aplicável e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pancas/ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pancas/ES, 26 de junho de 2026

BARBARA FARIA
Secretária Municipal de Educação

SUBANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

☒ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços;

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

ANÁLISE DA PESQUISA

1.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de **R$ 43.710,00 (Quarenta e três mil e setecentos e dez reais)**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	3000	CAIXAS	**BOMBONS SORTIDOS** - caixa contendo no mínimo 250g, de boa qualidade. Contendo: Bombom de chocolate ao leite, Bombom de chocolate ao leite recheado com amendoim caramelizado, Bombom recheado coberto com flocos e chocolate, Bombom recheado com coco, Bombom ao leite areado, bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco, bombom de chocolate recheado com caramelo. Marca de Referência: Nestlé - Garoto e Lacta.	**R$ 14,57**	R$ 43.710,00

ANEXO II

(*Utilizar papel timbrado da empresa*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial do Município de Pancas
Prefeitura Municipal de Pancas – ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **CAIXAS DE BOMBONS** para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA, no mês de outubro de 2026.

Nosso preço global e os respectivos valores unitários encontram-se detalhados na planilha de quantidade e preço que acompanha esta proposta (ANEXAR A PLANILHA).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para a abertura do envelope Documentação.

O prazo de entrega **será de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os preços ofertados incluem todas as despesas, tais como lucro, transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, deslocamento de equipe, diárias, hospedagem, indenizações a terceiros, garantias e quaisquer custos relacionados à perfeita execução do objeto. Reconhecemos que os preços propostos são completos e suficientes, não sendo aceitas reivindicações de pagamento adicional sob qualquer pretexto.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____.
Atenciosamente.

____(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Pancas/ES

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, com sede à _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra enquadrada em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL E DATA

_____

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO IV
INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

(Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pregão Eletrônico 018/2026
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, **DECLARA** para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DA AF:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DA AF:	

LOCAL E DATA

___ *(assinatura)*___
Carimbo de CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Juntamente com os documentos de Habilitação)

Edital do Pregão Eletrônico nº: 018/2026.

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

2) **DECLARA,** que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

3) **DECLARA,** sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

4) **DECLARA,** que para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, ___ de _____de 2026

_____

ASSINATURA
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 14.133/21:

Art. 95, inciso II
O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - PANCAS - ES - CEP: 29750-000 CNPJ: 27.174.150/0001-78
Tel: (27) 3726-1543 Cel: (27) 9.99777-0815 Site: http://www.pancas.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº XXXXXX/2026
EMPENHO N° XXX/2026

Secretaria		*Processo*	
Origem		*Contrato*	
Dotação		*Ficha-Fonte*	
Fornecedor		*CNPJ*	
Endereço		*Telefone*	

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
Total Geral							

Objeto:

Observação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negativas do FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Receita Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prazo de Entrega/Execução: XX dia(s)

Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) está Autorização em ____/____/_____. Ass: _____

Local de Entrega:

Pancas – ES, XX/XX/XXXX.

_____
Responsável pelo Setor

Mucurici

Resultado de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000021/2026/PMM.
PROCESSO Nº 001526/2026/PMM.

O Prefeito de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de 30 furos de sondagem à percurssão, com realização de ensaio SPT - STANDARD PENETRATION TEST, de acordo com a NBR 6484:2020, visando atender as demandas do município de Mucurici/ES.
VENCEDORA: O&S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 42.258.596/0001-74
VALOR GLOBAL R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)
ID CIDADES: 2026.049E0700001.09.0017
Mucurici/ES, 21 de julho de 2026.
Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1835576

Nova Venécia

Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026
PROCESSO Nº 11545/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.10.0030

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de **INEXIGIBILIDADE**, prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e **RATIFICO** os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026** para a contratação, por inexigibilidade de licitação, para o São João Capixaba 2026, com o cantor **CARLINHOS ROCHA**, para o público que estará presente na Praça Ivo Lobo no Município de Nova Venécia-ES, entre os dias 06 a 08 de agosto de 2026, em nome da empresa **CARLINHOS ROCHA LTDA.**

O valor total da presente inexigibilidade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nova Venécia, 23/07/2026.

Mario Sergio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1836083

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
PROCESSO Nº 11676/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.10.0031

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de **INEXIGIBILIDADE**, prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e **RATIFICO** os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026** para a contratação, por inexigibilidade de licitação, para o São João Capixaba 2026, com a **BANDA XOTE APIMENTADO**, para o público que estará presente na Praça Ivo Lobo no Município de Nova Venécia-ES, entre os dias 06 a 08 de agosto de 2026, em nome da empresa **M S DE SOUZA PRODUÇÕES.**
O valor total da presente inexigibilidade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nova Venécia, 23/07/2026.
Mario Sergio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1836095

Pancas

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO 2215/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que realizará licitação pública objetivando a aquisição de CAIXAS DE BOMBONS para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA. A abertura da sessão está prevista para o dia 05 de agosto de 2026 às 08hs, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 24 de julho de 2026. As exigências legais e as orientações para a apresentação das propostas encontram-se no referido edital, que poderá ser acessado na sede da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes, www.portal-decompraspublicas.com.br e no PNCP.
Contatos: cpl@pancas.es.gov.br .
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0021.
Pancas/ES, 24 de julho de 2026.
André Olimpio de Moura
Pregoeiro

Protocolo 1835624

Piúma

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
Processo nº 4999/2026
ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0044
O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
PROCESSO Nº 11676/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.10.0031

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de **INEXIGIBILIDADE**, prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e **RATIFICO** os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026** para a contratação, por inexigibilidade de licitação, para o São João Capixaba 2026, com a **BANDA XOTE APIMENTADO**, para o público que estará presente na Praça Ivo Lobo no Município de Nova Venécia-ES, entre os dias 06 a 08 de agosto de 2026, em nome da empresa **M S DE SOUZA PRODUÇÕES.**

O valor total da presente inexigibilidade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nova Venécia, 23/07/2026.

Mario Sergio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1836098

Pancas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO 2215/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que realizará licitação pública objetivando a aquisição de CAIXAS DE BOMBONS para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA. A abertura da sessão está prevista para o dia 05 de agosto de 2026 às 08hs, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 24 de julho de 2026. As exigências legais e as orientações para a apresentação das propostas encontram-se no referido edital, que poderá ser acessado na sede da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes, www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.
Contatos: cpl@pancas.es.gov.br .
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0021.
Pancas/ES, 24 de julho de 2026.
André Olimpio de Moura
Pregoeiro

Protocolo 1835626

Pinheiros

Pesquisa de Preços
O Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiros/ES torna público Aviso de Dispensa de Licitação para recebimento de Proposta de Preços, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem geotécnica do solo, para subsidiar a elaboração e a execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações da planilha de publicação de coleta, localizada no sítio eletrônico do Município, sob o endereço: https://www.pinheiros.es.gov.br/transparencia/documento/ver/1313/detalhes, na aba: Contratação Direta - Coleta de Preços. Onde se encontram todas as demais especificações.
Pinheiros/ES, 23 de julho de 2026.
Luciana Ellen Passos de Almeida
Secretária de Assistência Social

Protocolo 1835791

Rio Novo do Sul

CONVOCAÇÃO - SESSÃO CONTINUAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 2025-131CC
ID CIDADES: 2026.060E0700001.01.0011
O Município de Rio Novo do Sul/ES, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, CONVOCA todas as empresas interessadas para a **SESSÃO EM CONTINUAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 01/2026, a ser realizada no dia **27 de julho de 2026**, às **09h** (horário de Brasília), no Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (https://www.licitanet.com.br/).

Rio Novo do Sul/ES, 24 de julho de 2026.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1835740

Santa Maria de Jetibá

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente.
ABERTURA DE LICITAÇÃO: 07 de agosto de 2026, a partir das 08h;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h do dia 28 de julho de 2026 até às 7:59h do dia 07 de agosto de 2026.
LOCAL DE ABERTURA: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal www.pmsmj.es.gov.br ou www.bnc.org.br.
ID CidadES: 2026.062E0700001.01.0079

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1835282

São Domingos do Norte

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PMSDN

REQUISITANTE: GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4203 -2026

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 às 22:34:51
Código de Autenticação: 14dec8f2